DECRETO Nº 138, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"QUALIFICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE DE PRADÓPOLIS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 01 DE MARÇO DE 2016"

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 1.488/2016,

Considerando a emissão do parecer em face do protocolo 7557/2017 favorável quanto à conveniência, oportunidade e preenchimento dos requisitos previstos na legislação municipal, emitido, pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Assessoria de Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º – Fica qualificada como Organização Social, com atuação na área da **Educação**, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE DE PRADÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 03.178.385/0001-70, situada na Rua Castro Alves - Lote 04 - Centro, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.488 de 01 de março de 2.016 e Decreto nº 101, de 14 de setembro de 2.017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 08 de janeiro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 223 – Ano 2018 | Terça - feira, 09 de Janeiro de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

ASSUNTO: **Decisão 057/2017 do Procon Municipal de Pradópolis**

Referente a reclamação finalizada e abaixo especificada, fica concedido, a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue no endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, N° 321, CENTRO-PRADÓPOLIS-SP-CEP14850-000.

Reclamação: 35.141.001.17-0000046

Fornecedor: BANCO CETELEM S.A CNPJ 00.558.456/0001-71

Consumidor: Ailton Figueiredo de Jesus

Resultado: FUNDAMENTADA ATENDIDA.

ASSUNTO: **Decisão 058/2017 do Procon Municipal de Pradópolis**

Referente a reclamação finalizada e abaixo especificada, fica concedido, a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue no endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, N° 321, CENTRO-PRADÓPOLIS-SP-CEP14850-000.

Reclamação: 35.141.001.17-0000069

Fornecedor: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA CNPJ 00.280.273/0001-37

Consumidor: Milena Torriani da Silva

Resultado: FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

ASSUNTO: **Decisão 059/2017 do Procon Municipal de Pradópolis**

Referente a reclamação finalizada e abaixo especificada, fica concedido, a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue no endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, N° 321, CENTRO-PRADÓPOLIS-SP-CEP14850-000.

Reclamação: 35.141.001.17-0000117

Fornecedor: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA CNPJ 00.280.273/0001-37

Consumidor: José Erenilson de Andrade Salazar

Resultado: ENCERRADA.

DECRETO Nº 138, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"QUALIFICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE DE PRADÓPOLIS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 01 DE MARÇO DE 2016"

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 1.488/2016,

Considerando a emissão do parecer em face do protocolo 7557/2017 favorável quanto à conveniência, oportunidade e preenchimento dos requisitos previstos na legislação municipal, emitido, pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Assessoria de Gabinete;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 223 – Ano 2018 | Terça - feira, 09 de Janeiro de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETA:

Art. 1º – Fica qualificada como Organização Social, com atuação na área da **Educação**, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE DE PRADÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 03.178.385/0001-70, situada na Rua Castro Alves - Lote 04 - Centro, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.488 de 01 de março de 2.016 e Decreto nº 101, de 14 de setembro de 2.017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Pradópolis, 08 de janeiro de 2018.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 139, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSAO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Esportes, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Valentin Garcia Ross;

II - Vice Presidente: Hernane Wilson Ferracine;

III - 1º Secretário: Rodrigo Donizete Pinto;

IV - 2º Secretário: Paulo José de Campos;

V - 1º Tesoureiro: Luciano Cardoso de Oliveira;

VI - 2º Tesoureiro: Izael Gomes Monteiro;

VII - Paulo Henrique Schneider;

VIII - Jackson Conceição Silva;

IX - João Batista Leme;

X - Rodrigo Ribeiro da Silva;

XI - Paulo Américo;

XII - Claudinei da Silva;

XIII - Jeferson Aparecido dos Reis.

§ 1º. As funções de membro da Comissão Municipal de Esporte não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes é de dois anos, sendo permitida a recondução do mesmo por uma única vez.

Artigo 2º. Compete a Comissão Municipal de Esportes:

I - organizar e elaborar o calendário esportivo do município;

II - supervisionar e administrar as dependências do Estádio Municipal "Dr. Sergio Rosseti", e utilizar as dependências esportivas do Ginásio Municipal de Esportes "Constante Pavan", das Quadras Poliesportivas, Campos de Futebol, Piscinas do Centro Esportivo Municipal "Antônio Barrico Sobrinho", Complexo "Augusto de Campos", Lago Municipal, Bocha, Campo "Cantareira" e Parque Urbano.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br